



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

1 Ao décimo oitavo dia do mês de dezembro de dois mil e vinte e três, às oito horas e quarenta
2 minutos, estiveram reunidos na sede do Coren-CE, sito à Rua Coronel Jucá Nº. 294 – Bairro
3 Meireles; Dra. Natana Cristina Pacheco Sousa – Presidente *Ad Hoc*, haja vista ausência
4 justificada da Conselheira Presidente Dra. Ana Paula Brandão da Silva Farias; Dr. Alexsandro
5 Batista de Alencar- Conselheiro Efetivo nomeado como secretário da sessão; Dra. Rubênia
6 Lauriza Pereira de Lima Vasconcelos – Conselheira Tesoureira; Sra. Natalia Régia Farias da
7 Silva - Conselheira Efetiva; Dr. Francisco Thiago Santos Salmito- Conselheiro Suplente
8 efetivado em razão da ausência da Conselheira Efetiva Dra. Klvia Régia Silva diógenes; Dr.
9 Francisco Antônio da Cruz Mendonça-Conselheiro Efetivo; Dr. Cleano Costa de Figueredo
10 Silva- Conselheiro Suplente efetivado em razão da ausência justificada da conselheira Dra.
11 Ana Paula Brandão da Silva Farias; Sra. Giovanna Silva de Araújo Oliveira-Conselheira
12 Suplente efetivada em razão da ausência justificada da Conselheira Valdileide Rodrigues de
13 Souza; e Dra. Virgínia Maria Nazário Barbosa- Conselheira Suplente. Esteve presente, de
14 forma on-line, utilizando a plataforma Google Meet, a Dra. Isabelita de Luna Batista Rulim-
15 Conselheira Efetiva, haja vista residir na cidade de Juazeiro do Norte. Verificando a existência
16 de quorum, a Presidente ad hoc deu início a Ordem do Dia, conforme pauta. **Item 01.** Ata da
17 587ª Reunião Ordinária de Plenário, e das 424ª e 425ª Reuniões Extraordinárias de Plenário.
18 Assunto: Para leitura e aprovação. Aprovado por unanimidade. **Item 02.** Processo Ético nº.
19 005/2023. Parecer Conclusivo nº. 037/2023. Conselheiro Relator: Dr. Alexsandro Batista de
20 Alencar. Denunciante: M. A. O. Denunciadas: Dra. M. I. P. V, e Dra. T. O. S. Assunto:

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

21 Julgamento final do Processo Ético nº. 005/2023 que trata sobre possível negligência em
22 atendimento. A Presidente da sessão informou aos presentes que a denunciante, Sra. M. A.
23 O, e a denunciada Dra. M. I. P. V, irão participar do julgamento por vídeoconferência,
24 conforme Resolução COFEN nº. 706/2022. Na oportunidade, comunicou que a denunciada
25 Dra. T. O. S, não compareceu ao julgamento, contudo a mesma foi devidamente intimada,
26 conforme comprovante nos autos do processo, o que possibilita a realização do julgamento.
27 Logo após, a Presidente da sessão autorizou a entrada na sala de reunião, pela plataforma
28 google meet, da Sra. M. A. O, e da denunciada Dra. M. I. P. V, iniciando a gravação. Ainda
29 com a palavra, a Presidente explanou que o rito do julgamento segue o que preceitua a
30 Resolução COFEN nº. 706/2022, passando a palavra ao conselheiro relator que realizou a
31 leitura do parecer, sem emissão do voto. Logo após, foi concedido o tempo de dez minutos
32 para sustentação oral das partes. A denunciante iniciou sua sustentação relatando que o luto
33 pela perda permanece em seu cotidiano, e que deseja que seja realizada justiça pela
34 negligência sofrida. Relatou, ainda, que fez todo o pré-natal e seguiu à risca todas as
35 recomendações médicas. Finalizando a fala da parte denunciante, a palavra foi passada a
36 parte denunciada. A Dra. M. I. P. V, iniciou sua fala informando que prestou assistência a
37 parte denunciante, relatando que realizou a primeira cardiocardiografia da paciente. Finalizou
38 sua sustentação ressaltando que prestou assistência de Enfermagem, não tendo cometido
39 negligência. Novamente com a palavra, a Presidente da sessão facultou a fala. O Conselheiro
40 Dr. Francisco Thiago Santos Salmito pediu a palavra e indagou ao conselheiro relator se
41 consta nos autos do processo a realização do cardiocardiografia pela enfermeira M. I., assim

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

42 como, comprovação da assistência prestada. O conselheiro relator informou que não consta
43 comprovação da possível assistência prestada, apenas é relatada dos depoimentos das
44 partes denunciadas. Não havendo mais inscrição, a Presidente passou a palavra ao
45 conselheiro relator para proferir o voto. O conselheiro relator realizou a leitura do voto que,
46 considerando os autos do Processo Ético nº 005/2023, observa-se que as Enfermeiras
47 denunciadas, Dra. M. I. P. V e Dra. T. O. S, cometeram infrações éticas sobre o que se verifica,
48 de sobremaneira, nos documentos acostados e depoimentos tomados por meio de oitivas,
49 tendo havido o descumprimento dos artigos 36 e 51 da Resolução do Conselho Federal de
50 Enfermagem-COFEN nº 564/2017. Diante do exposto, o Conselheiro Relator indica ao
51 Plenário do Coren/CE que seja aplicada a seguinte penalidade: multa equivalente a quatro
52 anuidades da respectiva categoria na qual as profissionais estão inscritas, fundamentadas
53 nos autos processuais. A Presidente da sessão colocou a matéria em votação. Aprovado por
54 unanimidade. **Item 03.** Processo Administrativo nº. 425/2023. Parecer Fiscal. Requerentes: A.
55 R. e G. L.L. M. Assunto: Para homologação do Plenário parecer fiscal que trata transferência
56 inter-hospitalar e Planejamento e a Programação de Enfermagem com o quantitativo
57 necessário de pessoal de Enfermagem. Homologado por unanimidade. **Item 04.** Processo
58 Administrativo nº. 807/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário prorrogação do contrato
59 nº07/2023 firmado entre o COREN-CE e a empresa Fortes Tecnologia em Sistema. Aprovado
60 por unanimidade. **Item 05.** Processo Administrativo nº. 644/2023. Parecer Jurídico nº.
61 677/2023. Requerente: Sra. A. S. G. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer jurídico que
62 trata sobre exclusão de anuidades oriundos de inscrição provisória. Aprovado por

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

63 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, referente as
64 anuidades dos anos 2018 a 2023 decorrentes da não regularização de sua INSCRIÇÃO
65 PROVISÓRIA, tendo por fundamento o Parecer COFEN N. 53/DPAC-PROGER/2018 c/c art. 46,
66 da Resolução do COFEN Nº. 372/2010 c/c Lei Nº. 12.514/2011, bem como nos termos do
67 decidido nos autos da ACP nº. 0802246-50.2013.4.05.8100, devendo os autos serem
68 encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 06.** Processo Administrativo nº.
69 431/2023. Parecer Jurídico nº. 935/2023. Requerente: Sra. C. C. S. S. Assunto: Extinção de
70 crédito tributário. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
71 deferimento do pleito, no sentido de deliberar pela exclusão do crédito tributário referente
72 as anuidades dos anos 2015 a 2024, ante a realização do procedimento de transferência de
73 inscrição realizado em no ano de 2015 do COREN/CE para o COREN/RO. Devendo-se os autos
74 serem encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 07.** Processo Administrativo
75 nº. 561/2023. Parecer Jurídico nº. 934/2023. Requerente: Sra. J. M. F. J. Assunto: Extinção de
76 crédito tributário. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
77 indeferimento do pleito, pelas seguintes razões: a. Liminarmente, por descumprimento dos
78 termos constantes nos arts. 2º e 3º, da RESOLUÇÃO COFEN n.º 586/2018 c/c art. 165, do CTN
79 c/c art. 373, do CPC, ante a ausência de juntada da seguinte documentação: i. Comprovante
80 original do recolhimento que originou o pagamento (boleto de anuidade); ii. Cópia do
81 pagamento relativo ao mesmo tributo (cópia do comprovante de pagamento); B. No mérito,
82 o indeferimento dar-se-á: i. Pela incidência do instituto da prescrição administrativa, na
83 forma do art. 6º, da RESOLUÇÃO COFEN n.º 586/2018 c/c art. 174, do CTN, aos quais definem

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

84 que o prazo de prescrição do direito à restituição é de cinco (05) anos, contados da
85 data do pagamento a maior ou em duplicidade. Devendo-se os autos serem encaminhados a
86 Diretoria do COREN/CE para as devidas providências. **Item 08.** Processo Administrativo nº.
87 656/2023. Parecer Jurídico nº. 936/2023. Requerente: Sra. E. F. F. S. Assunto: Titulação.
88 Especialização. Pós-Graduação. Registro. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
89 pugna pelo indeferimento do pleito, considerando que antes do término da graduação o(a)
90 profissional foi admitida em curso de pós-graduação, inserindo-se no IMPEDIMENTO LEGAL
91 tipificado no artigo 4º, § 2º, da Resolução do COFEN nº 581/2018 c/c artigo 44, III, da Lei
92 nº 9.394/1996, bem como considerado a determinação contida no Ofício Circular COFEN n.º
93 0057/2021/GAB/PRES, opinamos pelo INDEFERIMENTO da súplica, no sentido de não
94 conceder administrativamente a(o) requerente, o registro do título de especialização junto a
95 este Regional. Devendo-se os autos serem encaminhados a Diretoria do COREN/CE para as
96 devidas providências. **Item 09.** Processo Administrativo nº. 350/2023. Parecer Jurídico nº.
97 948/2023. Requerente: Sra. B. D. M. Assunto: Para aprovação do plenário parecer acerca de
98 restituição integral de crédito tributário pago em duplicidade. Aprovado por unanimidade o
99 parecer em pauta que pugna pelo indeferimento do pleito, no sentido de impossibilitar a
100 restituição do suposto pagamento em duplicidade do crédito tributário alusivo a primeira
101 parcela da anuidade 2023, nos termos dos arts. 2º e 3º, da Resolução COFEN nº. 586/2018
102 c/c art. 165, do CTN c/c art. 373, do CPC, pelos seguintes motivos: A. Liminarmente, por
103 descumprimento dos termos constantes nos arts. 2º e 3º, da Resolução COFEN nº. 586/2018
104 c/c art. 165, do CTN c/c art. 373, do CPC c/c art. 2º, da Decisão COREN/CE nº. 389/2021,

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

105 homologada pela Decisão COFEN nº. 0171/2021, ante a ausência de juntada da seguinte
 106 documentação: i. Comprovante original do recolhimento que originou o pagamento (boleto
 107 da anuidade 2023 integral). li. Cópia do pagamento relativo ao mesmo tributo. Devendo-se
 108 os autos serem encaminhados a Diretoria para as devidas providências. **Item 10.** Processo
 109 Administrativo nº. 608/2023. Parecer Jurídico nº. 947/2023. Requerente: Sra. L. G. E. V.
 110 Assunto: Para aprovação do plenário parecer acerca de solicitação de inscrição; Técnico de
 111 Enfermagem; ausência de diploma. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
 112 pugna pelo indeferimento do pleito, em razão de: 1. Admitir-se, por si só, que um indivíduo
 113 que sequer é inscrito no âmbito do Sistema COFEN/COREN's, ou seja, jamais foi um
 114 profissional de Enfermagem, inscreva-se atualmente com um “certificado de Estudos” de 2º
 115 Grau emitido em 1974, a nosso sentir, configura-se como um risco não somente ao pretense
 116 profissional, mas também a sociedade em si, considerando que todo sistema de aprendizado,
 117 o histórico escolar, o modelo de formação e as técnicas de aprendizagem foram totalmente
 118 modificados e não mais existem. 2. Considerando que no momento atual de inscrição devem
 119 ser aplicadas as regras vigentes, observa-se que a documentação da suscitante (Certificado
 120 de Estudos da 3ª série do 2º grau, sem registro no SISTEC) demonstra-se insuficiente e em
 121 não conformidade para realização do procedimento de inscrição, em desacordo com a
 122 Resolução do Conselho Estadual de Educação de nº. 413/2006, alterada pela Resolução nº.
 123 449/2014, que define que as instituições de ensino credenciadas que tenham cursos
 124 reconhecidos e seus dados inseridos no Sistema Nacional de Informação da Educação
 125 Profissional e Tecnológica – SISTEC/MEC expedirão em favor dos alunos concludentes do

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

126 ensino médio os diplomas a que fazem jus e os registrarão em livro próprio e em meios
127 digitais, de modo que os diplomas deverão conter os dados identificadores do concludente:
128 RG, CPF, a denominação do curso, o eixo tecnológico, o ato de credenciamento da instituição
129 e reconhecimento do curso, o número do código de autenticidade emitido pelo SISTEC e, no
130 verso daqueles, o número da página de registro, a estrutura curricular do curso com as
131 respectivas unidades de aprendizagem e as cargas horárias cursadas. 3. No mesmo sentido, a
132 documentação apresentada está em desacordo com o que estipula a Resolução COFEN nº.
133 560/2017, que regulamenta o procedimento de inscrição e exige, em seu artigo 17, §2º,
134 como obrigatória a apresentação do número do cadastro do SISTEC (Sistema Nacional de
135 Informação da Educação Profissional e Tecnológica) nos diplomas de Técnico de Enfermagem
136 (Redação dada pela Resolução COFEN nº. 646/2020). Devendo-se os autos serem
137 encaminhados a Diretoria para as devidas providências. **Item 11.** Processo Administrativo nº.
138 684/2023. Parecer Jurídico nº. 949/2023. Requerente: Sra. S. C. N. Assunto: Para aprovação
139 do plenário parecer acerca de solicitação de isenção de anuidade do ano vigente, por motivo
140 de doença. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do
141 pleito, da seguinte forma: A. Deferir a isenção da anuidade 2023, considerando a
142 comprovação da doença mediante laudo médico, estando a doença inserida nos termos da
143 Lei nº. 7713, de 22 de dezembro de 1988, em seu artigo 6º, XIV, com redação dada pela Lei
144 nº. 11052/2004, o que o faz esta procuradoria com fundamento na jurisprudência destacada,
145 bem como supendaneada no art. 6º, da Resolução COFEN nº. 711/2022 c/c art. 1º, da
146 Resolução COFEN nº. 434/2012 (alterada pela Resolução nº. 492/2015), c/c art. 4º, da

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

147 Decisão COFEN/CE nº. 114/2022 (homologada pelo COFEN através da Decisão COFEN nº.
148 0198/2022). B. Por outro lado, opina-se pelo indeferimento do pedido de suspensão a pedido
149 de sua inscrição em razão do não cumprimento ao art. 33, da Resolução COFEN Nº.
150 560/2017, ou seja, pela ausência de juntada do termo de ciência para suspensão da
151 inscrição. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as devidas providências.
152 **Item 12.** Processo Administrativo nº. 369/2023. Parecer Jurídico nº. 900/2023. Requerente:
153 Clínica de Enfermagem LS Cuidados em Saúde – Fortaleza/CE. Assunto: Para aprovação do
154 plenário parecer acerca de isenção de CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta
155 que pugna pelo deferimento do pleito, nos termos dos itens 3 e 4 do Regulamento dos
156 Consultórios de Enfermagem, anexo à Resolução COFEN nº. 568/2018 e dos demais
157 normativos legais aqui citados. Devendo-se os autos serem encaminhados a Fiscalização
158 para as devidas providências. **Item 13.** Processo Administrativo nº. 370/2023. Parecer
159 Jurídico nº. 901/2023. Requerente: Pronto Atendimento Nossa Senhora de Fátima – São João
160 do Jaguaribe/CE. Assunto: Para aprovação do plenário parecer acerca da solicitação de
161 isenção de taxa de expedição de CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
162 pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, §4º da
163 Resolução de nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados a Fiscalização para as
164 devidas providências. **Item 14.** Processo Administrativo nº. 371/2023. Parecer Jurídico nº.
165 902/2023. Requerente: Policlínica Bernardo Félix da Silva - Sobral/CE. Assunto: Para
166 aprovação do plenário parecer acerca da solicitação de isenção de taxa de expedição de CRT.
167 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, nos

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

168 termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, §4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-
 169 se os autos serem encaminhados a Fiscalização para as devidas providências. **Item 15.**
 170 Processo Administrativo nº. 372/2023. Parecer Jurídico nº. 903/2023. Requerente: Centro de
 171 Hematologia e Hemoterapia do Ceará – Hemoce Regional Quixadá/CE. Assunto: Para
 172 aprovação do plenário parecer acerca da solicitação de isenção de taxa de expedição de CRT.
 173 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, nos
 174 termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, §4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-
 175 se os autos serem encaminhados a Fiscalização para as devidas providências. **Item 16.**
 176 Processo Administrativo nº. 373/2023. Parecer Jurídico nº. 913/2023. Requerente: UBS Serra
 177 - Salitre/CE. Assunto: Para aprovação do plenário parecer acerca da solicitação de isenção de
 178 taxa de expedição de CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
 179 deferimento do pleito, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, §4º da Resolução
 180 de nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados a Fiscalização para as devidas
 181 providências. **Item 17.** Processo Administrativo nº. 374/2023. Parecer Jurídico nº. 915/2023.
 182 Requerente: UBS Lagoas dos Crioulos - Salitre/CE. Assunto: Para aprovação do plenário
 183 parecer acerca da solicitação de isenção de taxa de expedição de CRT. Aprovado por
 184 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do art.
 185 13, Parágrafo Único, e art. 09º, §4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-se os autos
 186 serem encaminhados a Fiscalização para as devidas providências. **Item 18.** Processo
 187 Administrativo nº. 375/2023. Parecer Jurídico nº. 916/2023. Requerente: UBS Paulo
 188 Gonçalves - Aurora/CE. Assunto: Para aprovação do plenário parecer acerca da solicitação de

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

189 isenção de taxa de expedição de CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
190 pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, §4º da
191 Resolução de nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados a Fiscalização para as
192 devidas providências. **Item 19.** Processo Administrativo nº. 376/2023. Parecer Jurídico nº.
193 917/2023. Requerente: UBS Dr. Acilon Gonçalves - Aurora/CE. Assunto: Para aprovação do
194 plenário parecer acerca da solicitação de isenção de taxa de expedição de CRT. Aprovado por
195 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do art.
196 13, Parágrafo Único, e art. 09º, §4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-se os autos
197 serem encaminhados a Fiscalização para as devidas providências. **Item 20.** Processo
198 Administrativo nº. 377/2023. Parecer Jurídico nº. 918/2023. Requerente: Policlínica Acilon
199 Gonçalves - Aurora/CE. Assunto: Para aprovação do plenário parecer acerca da solicitação de
200 isenção de taxa de expedição de CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
201 pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, §4º da
202 Resolução de nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados a Fiscalização para as
203 devidas providências. **Item 21.** Processo Administrativo nº. 395/2023. Parecer Jurídico nº.
204 919/2023. Requerente: UBS Peixe - Russas/CE. Assunto: Para aprovação do plenário parecer
205 acerca da solicitação de isenção de taxa de expedição de CRT. Aprovado por unanimidade o
206 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do art. 13, Parágrafo
207 Único, e art. 09º, §4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem
208 encaminhados a Fiscalização para as devidas providências. **Item 22.** Processo Administrativo
209 nº. 399/2023. Parecer Jurídico nº. 904/2023. Requerente: Célula de Saúde da Mulher –

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

210 Sobral/CE. Assunto: Para aprovação do plenário parecer acerca da solicitação de isenção de
211 taxa de expedição de CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
212 deferimento do pleito, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, §4º da Resolução
213 de nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados a Fiscalização para as devidas
214 providências. **Item 23.** Processo Administrativo nº. 400/2023. Parecer Jurídico nº. 905/2023.
215 Requerente: Centro de Saúde da Família – CSF José Nilson Ferreira Gomes - Sobral/CE.
216 Assunto: Para aprovação do plenário parecer acerca da solicitação de isenção de taxa de
217 expedição de CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
218 deferimento do pleito, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 09º, §4º da Resolução
219 de nº. 727/2023. Devendo-se os autos serem encaminhados a Fiscalização para as devidas
220 providências. **Item 24.** Processo Administrativo nº. 422/2023. Parecer Jurídico nº. 914/2023.
221 Requerente: UAPS João Machado dos Santos - Fortaleza/CE. Assunto: Para aprovação do
222 plenário parecer acerca da solicitação de isenção de taxa de expedição de CRT. Aprovado por
223 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, nos termos do art.
224 13, Parágrafo Único, e art. 09º, §4º da Resolução de nº. 727/2023. Devendo-se os autos
225 serem encaminhados a Fiscalização para as devidas providências. **Item 25.** Processo
226 Administrativo nº. 732/2023. Parecer Jurídico nº. 954/2023. Requerente: Sra. L. M. L.
227 Assunto: Para aprovação do plenário parecer acerca de solicitação de isenção e remissão de
228 anuidade por motivo de doença. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
229 pelo indeferimento do pleito, no sentido de não conceder a isenção da anuidade do ano
230 vigente e a remissão das anuidades 2018 a 2022 pelos seguintes motivos: A. Pela ausência de

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

231 indicação no LAUDO MÉDICO que qualifique a doença como uma das patologias inseridas no
232 artigo 6º, XIV, da Lei nº. 7.713, de 22 de dezembro de 1988, o que o faz a procuradoria
233 deste Regional com fundamento na jurisprudência destacada, bem com supendaneada no
234 art. 6º, da Resolução COFEN nº. 711/2022 c/c art. 1º, da Resolução COFEN nº. 434/2012
235 (alterada pela Resolução nº. 492/2015) c/c art. 4º, da Decisão 114/2022 (homologada pelo
236 COFEN através da Decisão CPFEN Nº. 0198/2022). Devendo-se os autos serem encaminhados
237 a Diretoria para as devidas providências. **Item 26.** Processo Administrativo nº. 771/2023.
238 Parecer Jurídico nº. 953/2023. Requerente: Sra. M. E. C. Assunto: Para aprovação do plenário
239 parecer acerca de solicitação de remissão de débitos oriundos de inscrição provisória.
240 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento parcial do
241 pleito, da seguinte forma: 1. Pelo indeferimento da exclusão dos créditos tributários
242 referentes as anuidades dos anos 2010 a 2023, considerando que a inscrição profissional se
243 perfaz como uma inscrição definitiva e não como uma inscrição provisória, por onde
244 somente neste último caso é que se autorizaria tal remissão com fundamento o Parecer
245 COFEN Nº. 53/DPAC-PROGER/2018 c/c Resolução do COFEN Nº. 142/1992 c/c Resolução do
246 COFEN Nº. 167/1993 c/c Lei Nº. 12514/2011, bem como nos termos do decidido nos autos
247 da ACP nº. 0802246-50.2013.4.005.8100. 2. Pelo deferimento da exclusão dos créditos
248 tributários alusivos as anuidades dos anos 2010 a 2015, ante a incidência do instituto da
249 decadência a recair sobre eles, nos termos do art. 173, I, do CTN. Devendo-se os autos serem
250 encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 27.** Processo Administrativo nº.
251 861/2023. Assunto: Para aprovação do plenário prorrogação de contrato nº. 011/2021,

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

252 firmado entre o COREN-CE e a empresa Fortes Tecnologia em Sistemas LTDA, Sistemas Fortes
 253 Ponto e Fortes Colabore. Aprovado por unanimidade. Devendo-se os autos serem
 254 encaminhados a CPL para as devidas providências. Às nove horas e cinquenta minutos
 255 chegaram a sessão Plenária as conselheiras Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes e Sra. Valdileide
 256 Rodrigues de Souza, justificando os atrasos por motivo de ordem profissional. Após
 257 assumirem seus lugares de conselheiras efetivas, voltaram para a suplência os conselheiros
 258 Dr. Francisco Thiago Santos Salmito e Sra. Giovanna Silva de Araújo Oliveira. **Item 28.**
 259 Processo Administrativo nº. 756/2023. Parecer Jurídico nº. 929/2023. Requerente: Sra. A. C.
 260 A. S. Assunto: Para aprovação do plenário parecer acerca de extinção de crédito tributário
 261 por decadência. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento
 262 do pleito, referente a extinção do crédito tributário por decadência no tocante a anuidade do
 263 ano 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do código tributário nacional e demais
 264 dispositivos legais aplicáveis. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as
 265 devidas providências. **Item 29.** Processo Administrativo nº. 747/2023. Parecer Jurídico nº.
 266 928/2023. Requerente: Sra. S. H. A. A. Assunto: Para aprovação do plenário parecer acerca
 267 de extinção de crédito tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o parecer em
 268 pauta que pugna pelo deferimento do pleito, referente a extinção do crédito tributário por
 269 decadência no tocante a anuidade dos anos de 2010 a 2015, ante a incidência do instituto da
 270 decadência a recair sobre elas, nos termos do art. 173, I, do CTN. Devendo-se os autos serem
 271 encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 30.** Processo Administrativo nº.
 272 742/2023. Parecer Jurídico nº. 928/2023. Requerente: Sra. A. C. J. Assunto: Para aprovação

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

273 do plenário parecer acerca de extinção de crédito tributário por decadência. Aprovado por
274 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, no tocante as
275 anuidades dos anos 2011 (pago a menor) a 2015 (pago a menor), nos termos dos artigos 142,
276 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis.
277 Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 31.**
278 Processo Administrativo nº. 740/2023. Parecer Jurídico nº. 955/2023. Requerente: Sra. M. Z.
279 R. Assunto: Para aprovação do plenário parecer acerca de extinção de crédito tributário.
280 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, no
281 seguinte sentido: 1. Deferir a exclusão dos créditos tributários alusivos as anuidades 2005 a
282 2024 em razão da ausência de fato gerador, considerando a inexistência da realização do
283 procedimento de inscrição, inclusive não tendo sido gerado qualquer número de inscrição. 2.
284 Deferir o cancelamento do procedimento de inscrição não finalizado PROCEDIMENTO
285 REGISTRADO SOB O PROCESSO Nº. 50335332 com a consequente exclusão das anuidades
286 geradas ao longo dos anos. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as
287 devidas providências. **Item 32.** Processo Administrativo nº. 736/2023. Parecer Jurídico nº.
288 912/2023. Requerente: Sra. R. M. S. M. B. Assunto: Para aprovação do plenário parecer
289 acerca de extinção de crédito tributário. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que
290 pugna pelo deferimento do pleito, no tocante as anuidades dos anos 2012 (pago a menor) a
291 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário Nacional e demais
292 dispositivos legais aplicáveis. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as
293 devidas providências. **Item 33.** Processo Administrativo nº. 735/2023. Parecer Jurídico nº.

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

294 924/2023. Requerente: Sra. L. C. N. Assunto: Para aprovação do plenário parecer acerca de
 295 extinção de crédito tributário. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
 296 pelo deferimento do pleito, referente a exclusão do crédito tributário alusivo as anuidades
 297 dos anos 2009 a 2015, da seguinte forma: A. Quanto as anuidades dos anos 2010 e 2011,
 298 opina-se pela sua exclusão ante a incidência do instituto da prescrição, nos termos do art.
 299 174, do CTN. B. Quanto as anuidades dos anos 2009, 2012 a 2014, opina-se pela sua exclusão
 300 ante a incidência do instituto da decadência, nos termos do art. 173, I, do CTN. Devendo-se
 301 os autos serem encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 34.** Processo
 302 Administrativo nº. 752/2023. Requerente: COREN-CE. Assunto: Para aprovação do plenário
 303 Processo Administrativo acerca da criação da Comissão dos Estudantes de Enfermagem do
 304 Ceará – COENF-CE. Aprovado por unanimidade. Devendo-se os autos serem encaminhados
 305 a Secretaria para as devidas providências. **Item 35.** Processo Administrativo nº. 396/2023.
 306 Assunto: Para aprovação do Plenário prorrogação do contrato nº. 921/2023 .Instituição:
 307 Hospital e Maternidade Paulo Sarasate – Redenção/CE. Assunto: Para aprovação do Plenário
 308 parecer jurídico que trata sobre isenção da taxa de expedição de Certidão de
 309 Responsabilidade Técnica. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
 310 deferimento do pedido, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 9º, da Resolução
 311 COFEN nº 727/2023. **Item 36.** Processo Administrativo nº. 548/2023. Parecer Fiscal.
 312 Requerente: J. M. A. O. Assunto: Para aprovação do Plenário parecer técnico sobre
 313 vestimentas e roupas privativas em instituições de saúde. Aprovado por unanimidade o
 314 parecer em pauta, devendo o mesmo ser encaminhado a requerente e publicado no site oficial

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

315 do órgão. **Item 37.** Parecer Fiscal. Requerente: Sigiloso. Assunto: Para aprovação do Plenário
316 parecer técnico sobre recolhimento e protocolização de pertences de pacientes. Aprovado
317 por unanimidade o parecer em pauta, devendo o mesmo ser encaminhado a requerente e
318 publicado no site oficial do órgão. **Item 38.** Processo Administrativo nº. 397/2023. Assunto:
319 Para aprovação do Plenário prorrogação do contrato nº. 920/2023 . Instituição: Centro de
320 Atenção Psicossocial – CAPS III – ARACATI/CE. Assunto: Aprovado Solicitação de isenção de
321 taxa de expedição de CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
322 deferimento do pedido, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 9º, § 4º da Resolução
323 COFEN nº 727/2023. **Item 39.** Ofício Interno COREN/CE DEFIS nº. 977/2023. Assunto: Para
324 aprovação do Plenário Planejamento Anual de Fiscalização 2024. A Presidente da sessão
325 realizou a leitura do planejamento em pauta. Aprovado por unanimidade, devendo ser
326 remetido à Coordenação da Fiscalização. **Item 40.** Processo Administrativo nº. 752/2023.
327 Assunto: Para aprovação do Plenário Regimento Interno da Comissão de Estudantes do
328 Conselho Regional de Enfermagem do Ceará. Aprovado por unanimidade. **Item 41.** Processo
329 Administrativo nº. 398/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário prorrogação do contrato
330 nº. 958/2023 . Instituição: Instituto da Criança Menino Jesus de Praga – INCRIBREJO
331 SANTO/CE . Assunto: Solicitação de isenção de taxa de expedição de CRT. Aprovado por
332 unanimidade o parecer em pauta que pugna deferimento do pedido, nos termos do art. 13,
333 Parágrafo Único, e art. 9º, § 4º da Resolução COFEN nº 727/2023. **Item 42.** Processo
334 Administrativo nº. 416/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário prorrogação do contrato
335 nº. 922/2023. Instituição: Hospital Infantil Nossa Senhora do Perpetuo Socorro –

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

336 QUIXERAMOBIM/CE. Assunto: Solicitação de isenção de taxa de expedição de CRT. Aprovado
337 por unanimidade o parecer em pauta que pugna deferimento do pedido, nos termos do art.
338 13, Parágrafo Único, e art. 9º, § 4º da Resolução COFEN nº 727/2023. **Item 43.** Processo
339 Administrativo nº. 417/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário prorrogação do contrato
340 .nº. 960/2023. Instituição: Maria Luceli Freitas Nogueira – COREN/CE nº. 624344 – ENF – SÃO
341 LUIS DO CURU/CE. Assunto: Isenção de Registro e CRT. Aprovado por unanimidade o parecer
342 em pauta que pugna deferimento do pedido, o que se faz com supedâneo nos itens 3 e 4 do
343 Regulamento dos Consultórios e Centros de Enfermagem, anexo à Resolução COFEN nº.
344 568/2018. **Item 44.** Processo Administrativo nº. 418/2023. Assunto: Para aprovação do
345 Plenário prorrogação do contrato .nº. 961/2023. Instituição: Policlínica Judite Chaves Saraiva
346 – LIMOEIRO DO NORTE/CE. Assunto: Solicitação de isenção de taxa de expedição de CRT.
347 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna deferimento do pedido, nos
348 termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 9º, § 4º da Resolução COFEN nº 727/2023. **Item**
349 **45.** Processo Administrativo nº. 419/2023. Assunto: Para aprovação do Plenário prorrogação
350 do contrato .nº. 962/2023. Instituição: Atenção Básica de Saúde – Secretaria Municipal de
351 Saúde de ARACATI/CE. Assunto: Solicitação de isenção de taxa de expedição de CRT.
352 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna deferimento do pedido, nos
353 termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 9º, § 4º da Resolução COFEN nº 727/2023. **Item**
354 **46.** Processo Administrativo nº. 421/2023. Parecer Jurídico nº. 964/2023. Instituição: Centro
355 de Atenção Psicossocial – CAPS I – BEBRIBE/CE. Assunto: Solicitação de isenção de taxa de
356 expedição de CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna deferimento

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

357 do pedido, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 9º, § 4º da Resolução COFEN nº
358 727/2023. **Item 47.** Processo Administrativo nº. 423/2023. Parecer Jurídico nº. 965/2023.
359 Instituição: Hospital Universitário Walter Cantídio – Unidade de Terapia Intensiva Adulto –
360 FORTALEZA/CE. Assunto: Solicitação de isenção de taxa de expedição de CRT. Aprovado por
361 unanimidade o parecer em pauta que pugna deferimento do pedido, nos termos do art. 13,
362 Parágrafo Único, e art. 9º, § 4º da Resolução COFEN nº 727/2023. **Item 48.** Processo
363 Administrativo nº. 424/2023. Parecer Jurídico nº. 966/2023. Instituição: Hospital Municipal
364 de JATI/CE. Assunto: Solicitação de isenção de taxa de expedição de CRT. Aprovado por
365 unanimidade o parecer em pauta que pugna deferimento do pedido, nos termos do art. 13,
366 Parágrafo Único, e art. 9º, § 4º da Resolução COFEN nº 727/2023. **Item 49.** Processo
367 Administrativo nº. 425/2023. Parecer Jurídico nº. 967/2023. Instituição: Atenção Básica de
368 Saúde – Secretaria Municipal de Saúde de TEJUÇUOCA/CE. Assunto: Solicitação de isenção de
369 taxa de expedição de CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna
370 deferimento do pedido, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art. 9º, § 4º da Resolução
371 COFEN nº 727/2023. **Item 50.** Processo Administrativo nº. 426/2023. Parecer Jurídico nº.
372 968/2023. Instituição: Fundação Antonia Maria da Conceição – CRATO/CE. Assunto:
373 Solicitação de isenção de taxa de expedição de CRT. Aprovado por unanimidade o parecer
374 em pauta que pugna deferimento do pedido, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art.
375 9º, § 4º da Resolução COFEN nº 727/2023. **Item 51.** Processo Administrativo nº. 427/2023.
376 Parecer Jurídico nº. 969/2023. Instituição: Hospital Regional de TAMBORIL/CE. Assunto:
377 Solicitação de isenção de taxa de expedição de CRT. Aprovado por unanimidade o parecer

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

378 em pauta que pugna deferimento do pedido, nos termos do art. 13, Parágrafo Único, e art.
379 9º, § 4º da Resolução COFEN nº 727/2023. **Item 52.** Processo Administrativo nº. 428/2023.
380 Parecer Jurídico nº. 959/2023. Instituição: Hospital e Maternidade Dr. Agenos Araújo –
381 IGUATU/CE. Assunto: Solicitação de isenção de taxa de expedição de CRT. Aprovado por
382 unanimidade o parecer em pauta que pugna deferimento do pedido, nos termos do art. 13,
383 Parágrafo Único, e art. 9º, § 4º da Resolução COFEN nº 727/2023. **Item 53.** Processo
384 Administrativo nº. 420/2023. Parecer Jurídico nº. 963/2023. Instituição: Consultório –
385 Fabiano Martins Teixeira – COREN/CE nº. 81831 – ENF. – FORTALEZA/CE. Assunto: Isenção de
386 Registro e CRT. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna deferimento do
387 pedido, o que se faz com supedâneo nos itens 3 e 4 do Regulamento dos Consultórios e
388 Centros de Enfermagem, anexo à Resolução COFEN nº. 568/2018. **Item 54.** Processo
389 Administrativo nº. 733/2023. Parecer Jurídico nº. 925/2023. Requerente: Sra. M. J. C. L.
390 Assunto: Para aprovação do plenário parecer acerca de solicitação de extinção de crédito
391 tributário por prescrição. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
392 deferimento do pleito, referente a prescrição do crédito tributário no tocante a anuidade do
393 ano 2011, nos termos dos artigos 12, 156, V e 174, do Código Tributário Nacional Devendo-se
394 os autos serem encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 55.** Processo
395 Administrativo nº. 739/2023. Parecer Jurídico nº. 926/2023. Requerente: Sra. R. Q. S.
396 Assunto: Para aprovação do plenário parecer acerca de solicitação de extinção de crédito
397 tributário por prescrição. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
398 deferimento do pleito, referente a prescrição do crédito tributário no tocante a anuidade dos

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

399 anos de 2012, 2014 e 2016, nos termos dos artigos 12, 156, V e 174, do Código Tributário
400 Nacional Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as devidas
401 providências. **Item 56.** Processo Administrativo nº. 749/2023. Parecer Jurídico nº. 940/2023.
402 Requerente: Sra. M. V. N. L. Assunto: Para aprovação do plenário parecer acerca de
403 solicitação de extinção de crédito tributário por prescrição. Aprovado por unanimidade o
404 parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, por intermédio do seu procurador,
405 Dr. José Gomes Santiago – OAB/CE 10.274, manifesta-se a Procuradoria: 1. Pelo Deferimento
406 do pedido do(a) de prescrição do crédito tributário alusivo as anuidades dos anos 2010 e
407 2011, nos termos dos artigos 142, 156, v e 174, do Código Tributário Nacional. 2.
408 Considerando que as anuidades acima referentes aos anos 2010 e 2011 (CDA nº 1960/2015)
409 estão sob protesto extrajudicial, na forma da Lei nº. 99492/97, opina-se pelo deferimento da
410 emissão da carta de anuência (ou da autorização de cancelamento, conforme o caso)
411 devendo, entretanto, caso subsistam custas cartorárias a pagar, serem arcadas pelo(a)
412 requerente, razão pela qual deverá contatar o Cartório do 5º Ofício – Ossian Araripe com o
413 fito de verificar a baixa de seu protesto. 3. Pelo deferimento da negociação administrativa
414 dos débitos (anuidades 2012 a 2022), através do Procedimento de conciliação fixado pela
415 Resolução COFEN nº. 614/2019, atentando-se a parte devedora ao descrito no art. 6º, do
416 mesmo diploma normativo, ou seja, quando do seu ato de negociação, será devidamente
417 incluído no cálculo as despesas administrativas de cobrança e os valores de custas e
418 honorários correspondentes (execução fiscal de nº. 0807584-63.2017.4.05.8100T). Devendo-
419 se os autos serem encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 57.** Processo

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

420 Administrativo nº. 753/2023. Parecer Jurídico nº. 938/2023. Requerente: Sra. M. G. C. S.
421 Assunto: Para aprovação do plenário parecer acerca de solicitação de extinção de crédito
422 tributário por decadência. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
423 deferimento do pleito, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I, do Código Tributário
424 Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. Devendo-se os autos serem encaminhados
425 ao CPD para as devidas providências. **Item 58.** Processo Administrativo nº. 767/2023. Parecer
426 Jurídico nº. 931/2023. Requerente: Sra. A.E. R. L. Assunto: Para aprovação do plenário
427 parecer acerca de solicitação de extinção de crédito tributário por prescrição e decadência.
428 Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito,
429 referente a exclusão do crédito tributário alusivo as anuidades dos anos 2010 a 2012, da
430 seguinte forma: a. Quanto as anuidades dos anos 2010 e 2011, opina-se pela sua exclusão
431 ante a incidência do instituto da prescrição, nos termos do art. 174, do CTN. B. Quanto a
432 anuidade do ano 2012, opina-se pela sua exclusão ante a incidência do instituto da
433 decadência, nos termos do art. 173, I, do CTN. Devendo-se os autos serem encaminhados ao
434 CPD para as devidas providências. **Item 59.** Processo Administrativo nº. 768/2023. Parecer
435 Jurídico nº. 932/2023. Requerente: Sr. J. M. M. C. O. Assunto: Para aprovação do plenário
436 parecer acerca de solicitação de extinção de crédito tributário por decadência. Aprovado por
437 unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, referente as
438 anuidades dos anos 2014 (pago a menor e 2015, nos termos dos artigos 142, 156, V e 173, I,
439 do Código Tributário Nacional e demais dispositivos legais aplicáveis. Devendo-se os autos
440 serem encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 60.** Processo Administrativo

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

441 nº. 769/2023. Parecer Jurídico nº. 937/2023. Requerente: Sra. M. Va P. M. Assunto: Para
442 aprovação do plenário parecer acerca de solicitação de extinção de crédito tributário por
443 decadência. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do
444 pleito, referente tão somente, a possibilitar a exclusão do crédito tributário alusivo as
445 anuidades dos anos 2010 a 2012, da seguinte forma: A. Quanto as anuidades dos anos 2010
446 e 2011, opina-se pela sua exclusão ante a incidência do instituto da prescrição, nos termos
447 do art. 174, do CTN. B. Quanto a anuidade do ano 2012, opina-se pela sua exclusão ante a
448 incidência do instituto da decadência, nos termos do art. 173, I, do CTN. Devendo-se os autos
449 serem encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 61.** Processo Administrativo
450 nº. 774/2023. Parecer Jurídico nº. 939/2023. Requerente: Sra. F. P. F. Assunto: Para
451 aprovação do plenário parecer acerca de solicitação de isenção e remissão de anuidades por
452 motivo de doença. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
453 deferimento condicionado do pleito, da seguinte forma: A. Deferir a isenção da anuidade de
454 2023 e remissão das anuidades 2015 a 2022, considerando a comprovação da doença
455 mediante laudo médico, estando a doença inserida nos termos da Lei nº. 7713, de 22 de
456 dezembro de 1988, em seu artigo 6º, XIV, com redação dada pela Lei nº. 11052/2004, o que
457 o faz esta procuradoria com fundamento na jurisprudência destacada, bem como
458 supedaneada no art. 6º, da Resolução COFEN nº. 711/2022 c/c art. 4º, da Decisão COREN/CE
459 nº. 114/2022 (homologada pelo COFEN através da Decisão COFEN nº. 0198/2022). B.
460 Considerando que a anuidade tratada no presente parecer referente ao ano 2021 (CDA nº.
461 50728/2022) está sob protesto extrajudicial, na forma da Lei nº. 9492/97, opina-se pelo

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

462 deferimento da emissão da carta de anuência (ou da autorização de cancelamento, conforme
463 o caso) devendo, entretanto, caso subsistam custas cartorárias a pagar, serem arcadas pelo
464 (a) requerente, ocasião em que deverão ser devidamente pagas diretamente junto ao
465 cartório de Ofício e Notas. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as devidas
466 providências. **Item 62.** Processo Administrativo nº. 794/2023. Parecer Jurídico nº. 970/2023.
467 Requerente: Sra. M. A. V. S. Assunto: Para aprovação do plenário parecer acerca de
468 reconhecimento de tempo de inscrição para fins de obtenção de inscrição remida. Aprovado
469 por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo deferimento do pleito, nos termos dos
470 arts. 30 e 31, da Resolução do COFEN nº. 560/2017 c/c art. 373, do CPC c/c parecer nº.
471 01/2015/COFEN/CTLN, no seguinte sentido: A. Reconhecer, ante os relevantes serviços
472 prestados à sociedade, a função de “atendente de Enfermagem” exercida de 10/09/1982 a
473 09/01/1987, ininterruptamente (vide CTPS), devendo a data de 10/09/1982 ser considerada
474 o marco temporal inicial da inscrição junto ao sistema COFEN/Conselhos Regionais. B.
475 Considerando que à luz do artigo 30, §1º, III, da Resolução COFEN nº. 560/2017, co Conselho
476 Federal, há de considerarmos dia, mês e ano como o marco temporal a ser firmado para o
477 início do cômputo dos 30 anos e tendo a data de 10/09/1982 como marco inicial da inscrição
478 na categoria de auxiliar de enfermagem (data de inscrição 08/08/1995 a 09/01/2020),
479 técnico de Enfermagem (data de inscrição 06/01/2020 até o presente momento), recairá a
480 parte suscitante o direito de apresentar o requerimento de inscrição remida ladeado da
481 documentação pertinente. Devendo-se os autos serem encaminhados ao CPD para as
482 devidas providências. **Item 63.** Processo Administrativo nº. 685/2023. Assunto: Para

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

483 aprovação do Plenário proposta de convênio entre o COREN/CE e a Federação do Comércio
484 do Estado do Ceará- FECOMÉRCIO/CE, o Serviço Social do Comércio – SESC/AR/CE e o Serviço
485 Nacional de Aprendizagem Comercial- SENAC/AR/CE. Aprovado por unanimidade. **Item 64.**
486 Processo Administrativo nº. 803/2023. Parecer Jurídico nº. 941/2023. Requerente: Sra. J. F.
487 N. S. M. Assunto: Para aprovação do plenário parecer acerca de extinção de crédito tributário
488 por prescrição e decadência. Aprovado por unanimidade o parecer em pauta que pugna pelo
489 deferimento do pleito, referente a exclusão do crédito tributário alusivo as anuidades dos
490 anos 2010 a 2012, da seguinte forma: A. Quanto as anuidades dos anos 2010 e 2011, opina-
491 se pela sua exclusão ante a incidência do instituto da prescrição, nos termos do art. 174, do
492 CTN. B. Quanto a anuidade do ano 2012, opina-se pela sua exclusão ante a incidência do
493 instituto da decadência, nos termos do art. 173, I, do CTN. Devendo-se os autos serem
494 encaminhados ao CPD para as devidas providências. **Item 65.** Processo Administrativo nº.
495 189/2022. Instituição: Unidade de Atenção Primária à Saúde Alarico Leite, localizada em
496 Fortaleza/CE. Assunto: julgamento do parecer de admissibilidade referente a possível
497 interdição ética. Iniciando o julgamento, a Presidente realizou a leitura do parecer em pauta
498 expondo uma breve síntese dos fatos, no que tange os resultados obtidos após as
499 fiscalizações, que comprovam as irregularidades acostadas nos autos processuais, de forma a
500 trazer risco iminente a integridade física dos profissionais de enfermagem durante as
501 assistências realizadas, podendo trazer um dano irreparável ou de difícil reparação ao
502 profissional que atua na unidade em questão. Dando continuidade a sessão, a Presidente
503 realizou a leitura do voto, pugnando pela admissibilidade da abertura de sindicância que

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autarquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

504 tratará da interdição ética total na Unidade de Atenção Primária à Saúde Alarico Leite,
505 localizada em Fortaleza/CE. **Item 66.** Processo Administrativo nº. 609/2023. Conselheira
506 Relatora: Dra. Rubênia Lauriza Pereira de Lima Vasconcelos. Parecer de Admissibilidade de
507 Recurso nº. 78/2023. Denunciante: Dra. A. C. V. D. C. Denunciada: Dra. C. M. O. N. Assunto:
508 Para aprovação do Plenário parecer de recurso administrativo acerca da Decisão COREN/CE
509 nº. 144/2023 apresentado pela Dra. A. C. V. D. C. A Conselheira Relatora realizou a leitura do
510 parecer em pauta que pugna pela não admissibilidade do recurso apresentado. Aprovado por
511 unanimidade. **Item 67.** Processo Administrativo nº. 806/2023. Assunto: Para aprovação do
512 Plenário parceria a ser firmada entre o COREN/CE e o Instituto de Estudos Superiores – IESP,
513 com o intuito de conceder 10% de desconto nos cursos de Aperfeiçoamento em
514 Enfermagem. Aprovado por unanimidade. Encerrando os assuntos de pauta, a Presidente
515 facultou a palavra. Não tendo inscritos, a Presidente encerrou a sessão às treze horas e
516 quarenta minutos. Nada mais havendo a relatar, eu, Alexsandro Batista de Alencar,
517 Secretário *Ad Hoc*, lavro a presente Ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos.
518 Fortaleza, 18 de dezembro de 2023.

519

Dra. Natana Cristina Pacheco Sousa
Presidente *Ad Hoc*

Dr. Alexsandro Batista de Alencar
Secretário *Ad Hoc*

Dra. Rubênia Lauriza Pereira de Lima Vasconcelos
Tesoureira

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.



*Autorquia Federal criada pela Lei n.º 5.905/73.
Filiado ao Conselho Internacional de Enfermeiros – Genebra*

ATA DA 588ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA PLENÁRIA DO CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO CEARÁ. REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dra. Natália Régia Farias da Silva
Conselheira Efetiva

Dra. Kylvia Régia Silva Diógenes
Conselheira Efetiva

Dra. Isabelita de Luna Batista Rulim
Conselheira Efetiva

Dr. Francisco Antônio da Cruz Mendonça
Conselheiro Efetivo

Sra. Valdileide Rodrigues de Souza
Conselheira Efetiva

Dr. Francisco Thiago Santos Salmito
Conselheiro Efetivo

Dr. Cleano Costa de Figueredo Silva
Conselheiro Efetivo

Sra. Giovanna Silva de Araújo Oliveira
Conselheira Suplente

Sra. Virgínia Maria Nazário Barbosa
Conselheira Suplente

Dr. Jailton Luiz Pereira do Nascimento
Conselheiro Suplente

www.coren-ce.org.br

- Sede: Rua Coronel Jucá, n.º 294, Meireles, Fortaleza/Ceará - CEP 60170-320 – e-mail: secretaria@coren-ce.org.br. Tel: (85) 3105.7850.
- Subseção Cariri: Rua Francisco Cândido de Magalhães, n.º. 40, Torre Comercial UNIQUE Business, salas 1402 e 1403, bairro Triângulo, Juazeiro do Norte/Ceará. CEP 63041-187. Tel: (88) 3523.3769.
- Subseção Noroeste – Rua Jornalista Deolindo Barreto, n.º. 580 – Centro, Sobral/Ceará. CEP: 62011-172. Tel: (88) 3611.3780.